

LEI Nº 463/2013

De: 12 de Dezembro de 2013

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o cargo de Fonoaudiólogo no anexo I do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos do Anexo I da Lei 352/2011, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto dos Gaúchos, o seguinte cargo de provimento efetivo:

I – Fonoaudiólogo.

Parágrafo único: O número de vagas, vencimento e atribuições do cargo ora criado serão inserido nos respectivos anexos da Lei 352/2011.

Art. 2º - A contratação para servidores permanentes, a que alude o presente projeto de lei, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento do cargo permanente vago, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º - Fica autorizado ainda o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação, podendo simplificar o processo seletivo mediante análise de curriculum vitae e à vista de notória capacidade técnica profissional, devendo ser formada comissão avaliadora e julgadora para tal procedimento.

§ 3º - O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e com o art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - A dotação orçamentária correrá pela seguinte rubrica, conforme segue:

- 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Dezembro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO I – PCCS SAÚDE
TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Técnico Nível Superior do Sistema Único de Saúde	Fonoaudiólogo.	001	40

Total de Cargos	001
------------------------	------------

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,25	D - 1,40
01. 1,000 - 00 anos	3546,87	3901,56	4433,60	4965,63
02. 1,040 - 03 anos	3688,76	4057,62	4610,93	5164,26
03. 1,085 - 06 anos	3848,35	4233,20	4810,45	5387,70
04. 1,135 - 09 anos	4025,69	4428,28	5032,13	5635,98
05. 1,190 - 12 anos	4220,78	4642,86	5275,97	5909,08
06. 1,250 - 15 anos	4433,60	4876,96	5541,99	6207,03
07. 1,320 - 18 anos	4681,87	5150,06	5852,35	6554,63
08. 1,410 - 21 anos	5001,10	5501,20	6251,37	7001,52
09. 1,500 - 24 anos	5320,31	5852,35	6650,39	7448,44
10. 1,530 - 27 anos	5426,72	5969,39	6783,40	7597,41
11. 1,560 - 30 anos	5533,12	6086,44	6916,41	7746,37
12. 1,600 - 33 anos	5675,00	6242,50	7093,75	7945,01

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.
Habilitação: Ensino Superior em Fonoaudiologia

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família (ESF); desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com demais profissionais da Atenção Primária à Saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal